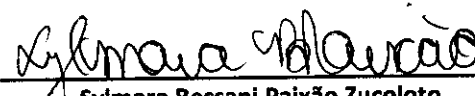


Do: Setor de Patrimônio

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

25/01/2024


Sylmara Bessani Paixão Zucoloto
 Gerente de Serviços de Enfermagem

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Administrativa

Justificativa: Autorização para a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

Valor Menor: R\$ 5.280,00

Data: 05/02/2024


Gisele Nardi Paixão
 Gerente de Compras e Licitação

De: Diretoria Administrativa

Para: Diretora Financeira

AUTORIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS: Sim Não

Data: 05/02/2024


Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Diretora Administrativa

De: Diretoria Financeira

Para: Assessoria Jurídica

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento		Fonte de Recursos
01.001.10.302.0003.2003	3.3.90.30	04.00		1069
Fonte de Recurso 1069	Valor Dotação Orçamentária 670.333,02	Valor Empenhado 67.369,47	Valor Disponível 602.963,55	Empenhado Desdobramento 535,96
Fonte de Recurso -	Valor Dotação Orçamentária -	Valor Empenhado -	Valor Disponível -	Empenhado Desdobramento -
Saldo Orçado Disponível	6.462,40	Desdobramento por Despesa		0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 05/02/2024


Flávia Galbardi Soares
 (RC: 050380/O-1)

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

- * Regime de Aditamento:
- * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):
- * Formalizar parecer Nº do parecer: _____ Anexo
- * Inexigibilidade Nº do parecer: _____ Anexo
- * Licitação – Pregão
- * Contrato – Sim Não

Data: 21/02/2024


Antonio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação



Para: Secretário Executivo

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 22/02/24


Gisele Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Licitação

<p>De acordo com as informações acima, AUTORIZO a despesa.</p> <p>Data: <u>22/02/24</u></p> <p> Jamilson Marcos Donasan Secretário Executivo</p>	<p>Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno</p> <p>Data: <u>22/02/2024</u></p> <p> Késia Carolina Braga Unidade de Controle Interno</p>
---	---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
OXIGÊNIO MEDICINAL**

Maringá, 22 de janeiro de 2024.

1 – Categoria

Material de Consumo

2 – Descrição da necessidade da contratação

Trata-se da necessidade de aquisição em caráter emergencial de gás medicinal para atender a demanda nos atendimentos cirúrgicos de facoemulsificação (Catarata), bem como nos exames de Colonoscopia do Ambulatório do CISAMUSEP.

Também, o gás medicinal é utilizado nos atendimentos de urgência/emergência aos pacientes que dele necessitam, no exame de Teste Ergométrico onde não pode ser realizado sem os itens obrigatórios para o atendimento de urgência/emergência, sendo o cilindro de oxigênio parte integrante na composição do carrinho de emergência, conforme descrito na Diretriz de Apoio ao Suporte Avançado de Vida em Cardiologia.

Considerando as tentativas de aquisição por meio dos Pregões Eletrônicos nº 25/2023 e nº 39/2023 e da Dispensa de Licitação nº 10/2023 restado todos desertos;

Vimos solicitar a Vossa Senhoria a autorização para a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, tendo em vista não haver tempo hábil para aguardar um novo processo licitatório.

3 – Área Requisitante

Gerência de Serviços de Enfermagem

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução da contratação está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	DESCRIÇÃO
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M ³ , EM UM CILINDRO PERTENCENTE AO CISAMUSEP E UM EM REGIME DE COMODATO.
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 6 A 10M ³ , EM REGIME DE COMODATO.

- 5.1 O fornecimento dos cilindros que irão compor a central de gases do CISAMUSEP, será realizado pela CONTRATADA em regime de comodato, que é o empréstimo gratuito ao CISAMUSEP, na quantidade necessária para a adequada prestação de serviços contratados e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado na sede deste Consórcio Público de Saúde, localizada na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá/PR;
- 5.2 O fornecimento será nas seguintes quantidades estimadas e capacidade de cilindros:
- 06 cilindros de 6 a 10m³;
 - 02 cilindros de 1 m³;
- 5.3 A quantidade de cilindros será de acordo com a necessidade do CISAMUSEP;
- 5.4 O prazo do comodato será igual à vigência do contrato a ser celebrado;
- 5.4.1 Os cilindros dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados às expensas da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CISAMUSEP, a partir do décimo quinto dia após o término do contrato;
- 5.5 A empresa a ser CONTRATADA deverá substituir no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da solicitação escrita emitida pelo Fiscal do Contrato todos os cilindros que apresentarem problema durante a execução do contrato de modo a não comprometer o bom andamento do serviço;
- 5.5.1 – O(s) cilindro(s) instalado(s) em substituição deverá(ão) possuir as mesmas características físicas e quantidade de gás medicinal do cilindro danificado, sem caracterizar qualquer ônus ao Contratante;
- 5.6 O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações;
- 5.6.1 Caso sejam insatisfatórios ou em desacordo, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- 5.6.2 A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 3 (três) dias, a contar do recebimento do Termo de Recusa.
- 5.7 Os cilindros devem estar com lacre, rótulo e teste hidrostático dentro do prazo de validade;
- 5.8 A CONTRATADA ficará responsável pela retirada e entrega dos cilindros de oxigênio no local determinado pelo Fiscal do Contrato;
- 5.9 A retirada e entrega dos cilindros de oxigênio deverão ser efetuadas no prazo de até 03 dias contados a partir do recebimento da solicitação escrita do Fiscal do Contrato, devendo ser realizada na sede do CISAMUSEP, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CONTRATANTE;
- 5.10 O fornecimento deverá estar de acordo com a RDC nº 32 de julho de 2011, RDC nº 69 de outubro de 2008 e demais legislação vigente;
- 5.11 A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros em comodato;
- 5.12 A assistência técnica deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato e deverá ser realizada, em até 03 dias após a solicitação por escrito do fiscal do contrato, por pessoal técnico da CONTRATADA, de forma a não paralisar as atividades;

- 5.13 A cor verde, característica do cilindro de gás oxigênio, deverá atender as exigências da ABNT-NBR 12176 – Cilindros para gases – Identificação do conteúdo.
- 5.14 O CISAMUSEP possui um cilindro o qual também deverá ser recarregado quando solicitado pelo fiscal do contrato, sendo que será pago somente a quantidade recarregada;
- 5.15 Caso seja necessária a retirada do cilindro, no caso em que a recarga não puder ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA deverá devolver o cilindro recarregado no prazo máximo de 3 (três) dias;
- 5.15.1 A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato, sem ônus para o CONTRATANTE, um cilindro recarregado durante o período em que o cilindro do CONTRATANTE estiver nas dependências da CONTRATADA para a realização da recarga, sendo devido somente o valor referente ao quantitativo de oxigênio consumido no período;
- 5.16 Após o abastecimento, apresentar rótulo contendo, no mínimo, as seguintes informações conforme a ABNT NBR 12176:
- 5.16.1 Identificação e fórmula química e/ou nome comercial do gás oxigênio;
- 5.16.2 Características, riscos e recomendações de segurança no transporte, uso e manuseio;
- 5.16.3 Concentração mínima do gás;
- 5.16.4 Símbolo de risco do produto;
- 5.16.5 Quantidade líquida de produto contida no cilindro, em metro cúbico (m³), referido a 21°C e 101,32 kPa;
- 5.16.6 Data da realização do Teste Hidrostático.
- 5.17 Este rótulo não poderá ser colocado de forma a impedir a leitura da marcação, especificada em sua norma de fabricação;
- 5.18 Caso haja alguma mudança nas informações no rótulo do cilindro, decorrente da recarga realizada, o mesmo deverá ser substituído constando os dados corretos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 5.19 Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em original ou cópia autenticada, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa recarga de gases medicinais em cilindros e o fornecimento de cilindros em regime de comodato;
- 5.20 Apresentar Autorização de Funcionamento das Empresas – AFE, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais;
- 5.20.1 No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar a AFE da fabricante/envasadora a qual a mesma representa;
- 5.20.2 Caso a empresa e/ou o item esteja dispensado do registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial

apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que a empresa e/ou o item não estão sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária;

5.21 No caso da empresa licitante não ser a fabricante/envasadora, a mesma deverá apresentar declaração da empresa fabricante, declarando que a empresa licitante está autorizada e/ou apta a comercializar as linhas de gases medicinais da sua marca;

5.22 Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF emitido pela ANVISA e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, em nome da empresa fabricante;

5.23 Apresentar Alvará de Licença Sanitária, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação/envasamento do objeto desse Termo de Referência;

5.24 Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M ³ , EM UM CILINDRO PERTENCENTE AO CISAMUSEP E UM EM REGIME DE COMODATO.	M ³	05
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 6 A 10M ³ , EM REGIME DE COMODATO.	M ³	160

A estimativa da quantidade foi baseada na quantidade solicitado no contrato vigente.

Cilindro de 6 a 10 M ³	
Novembro/2022	10
Março/2023	10
Abril/2023	20
Maió/2023	10
Junho/2023	10
Agosto/2023	10
Total	60

Cilindro de 1M ³	
Junho	01
Total	01

Considerando o histórico de abastecimentos apresentado acima;

Considerando que a partir de março/2023 a média de abastecimento tem sido de 10M³, por mês, estimamos para a próxima contratação o quantitativo equivalente a um abastecimento mensal e mais quatro abastecimentos reservas para suprir o consumo diante do aumento do número de atendimentos.

Quanto a necessidade de recarga do cilindro de 1M³, informamos que este é utilizado para pacientes que utilizam oxigênio de forma contínua e comparecem ao atendimento em nosso ambulatório fazendo uso durante o traslado do cilindro existente na ambulância e sem trazer o cilindro próprio.

Por fim, a quantidade estimada para essa contratação foi baseada no consumo do contrato vigente bem como na expectativa de aumento nos procedimentos ambulatoriais em que há necessidade de utilização do gás medicinal objeto desta solicitação;

7 – Levantamento de mercado

A possível opção que pode ser considerada para a solução do problema, é:

- a) Contratação de empresa especializada para fornecimento de Recarga de Gases Medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato para uso no ambulatório do CISAMUSEP.

Solução A – Contratação de empresa especializada para fornecimento de Recarga de Gases Medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato para uso no ambulatório do CISAMUSEP.

A única solução é a contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato ao CISAMUSEP.

8 – Estimativa do valor da contratação

Realizada pesquisa através do Painel de Preços do Governo Federal (www.gov.br/paineldeprescos), sendo os resultados apresentados abaixo:

Item 1 – Dimensão: 1 m ³					
Identificação da Compra	Data da Compra	Modalidade	UASG – Unidade Gestora	Valor Unitário	Fornecedor
00011/2023	01/03/2023	Pregão Eletrônico	987769	R\$ 74,97	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA
00001/2023	17/01/2023	Pregão Eletrônico	986835	R\$ 65,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
00034/2023	26/09/2023	Pregão Eletrônico	987637	R\$ 70,00	OXI BRANDAO COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Preço Estimado: R\$ 69,99, sendo este obtido através da média dos 3 preços pesquisados					

Item 2 – Dimensão: 6-10 m ³					
Identificação da Compra	Data da Compra	Modalidade	UASG – Unidade Gestora	Valor Unitário	Fornecedor
00011/2023	01/03/2023	Pregão Eletrônico	987769	R\$ 74,97	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA
00001/2023	17/01/2023	Pregão Eletrônico	986835	R\$ 65,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

00034/2023	26/09/2023	Pregão Eletrônico	987637	R\$ 70,00	OXI BRANDAO COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Preço Estimado: R\$ 69,99 , sendo este obtido através da média dos 3 preços pesquisados.					

Assim:

Item	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M ³ , EM UM CILINDRO PERTENCENTE AO CISAMUSEP E UM EM REGIME DE COMODATO.	M ³	05	R\$ 69,99	R\$ 349,95
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 6 A 10M ³ , EM REGIME DE COMODATO.	M ³	160	R\$ 69,99	R\$11.198,40

Adicionalmente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP com vistas ao ajuste do preço calculado neste Estudo Técnico Preliminar. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

A realização de nova contratação se faz necessária tendo em vista que o contrato vigente com a empresa OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA expirou em 04 de outubro de 2023.

Ademais, o gás oxigênio é imprescindível para o suporte aos atendimentos de urgência e emergência com vistas à manutenção da vida e cumprimento das normas técnicas para realização de exames e procedimentos, conforme supra citado.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que o fornecimento do oxigênio por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da entrega do material.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se como resultado da contratação a manutenção dos atendimentos cirúrgicos de Facoemulsificação, dos exames de Colonoscopia e Teste Ergométrico, bem termos suporte aos atendimentos de urgência e emergência que venham a ocorrer em nosso ambulatório, além do fornecimento do gás medicinal oxigênio aos pacientes que dele necessitarem.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

O Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Pregão Eletrônico	Contrato	Empresa	Objeto	Vencimento
62/2022	71/2022	OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA	RECARGA DE GASES MEDICINAIS EM CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO EM CILINDRO DO CISAMUSEP	04/10/2023


14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Por se tratar de gases comprimidos, há risco de explosão se submetidos ao calor, assim para diminuir o risco, os gases serão armazenados em locais ventilados e ao abrigo de luz solar e outras fontes de calor.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato ao CISAMUSEP para uso no ambulatório do CISAMUSEP, é imprescindível, adequada e viável.

16 – Responsáveis


Sylmara Bessani Paixão Zucoloto
 Gerente de Serviços de Enfermagem
 Matrícula: 077

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação em caráter emergencial de empresa para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO INTERNO	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	11884	429464	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M ³ , EM UM CILINDRO PERTENCENTE AO CISAMUSEP E UM EM REGIME DE COMODATO.	M3	05
2	11490	429464	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 6 A 10M ³ , EM REGIME DE COMODATO.	M3	160

1.2. O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo constante neste Termo de Referência, uma vez que a solicitação de recarga será realizada de acordo com a necessidade do CISAMUSEP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando as tentativas de aquisição por meio dos Pregões Eletrônicos nº 25/2023 e nº 39/2023 e da Dispensa de Licitação nº 10/2023 restado todos desertos;
- 2.2. Considerando que o contrato com a empresa OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA expirou em 04 de outubro de 2023;
- 2.3. Considerando a necessidade de aquisição de gás medicinal para atender a demanda nos atendimentos cirúrgicos de facoemulsificação (Catarata), bem como nos exames de Colonoscopia do Ambulatório do CISAMUSEP. Também, o gás medicinal é utilizado nos

atendimentos de urgência/emergência aos pacientes que dele necessitam, no exame de Teste Ergométrico onde não pode ser realizado sem os itens obrigatórios para o atendimento de urgência/emergência, sendo o cilindro de oxigênio parte integrante na composição do carrinho de emergência, conforme descrito na Diretriz de Apoio ao Suporte Avançado de Vida em Cardiologia;

- 2.4. Considerando que o fornecimento do Oxigênio é indispensável para mantermos os atendimentos em nosso ambulatório para os 30 Municípios Consorciados, solicitamos contratação de forma mais célere;
- 2.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.6. Vimos solicitar a Vossa Senhoria a autorização para a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, tendo em vista não haver tempo hábil para aguardar um novo processo licitatório.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DO REGIME DE COMODATO

- 3.1.1. O fornecimento dos cilindros que irão compor a central de gases do CISAMUSEP, será realizado pela empresa a ser contratada em regime de comodato, que é o empréstimo gratuito ao CISAMUSEP dos cilindros necessários para a adequada prestação de serviços contratados e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado na sede deste Consórcio Público de Saúde, localizada na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá/PR;
- 3.1.2. O fornecimento será nas seguintes quantidades estimadas e capacidade de cilindros:
 - a) 06 cilindros de 6 a 10m³;
 - b) 02 cilindros de 1 m³;
- 3.1.3. A quantidade de cilindros será de acordo com a necessidade do CISAMUSEP;
- 3.1.4. O prazo do comodato será igual à vigência do contrato a ser celebrado. Os cilindros dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados às expensas da empresa a ser contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o CISAMUSEP, a partir do décimo quinto dia após o término do contrato;
- 3.1.5. A empresa a ser contratada deverá substituir no prazo de 3 (três) dias contadas do recebimento da solicitação escrita emitida pelo Fiscal do Contrato todos os

- cilindros que apresentarem problema durante a execução do contrato de modo a não comprometer o bom andamento do serviço;
- 3.1.6. O (s) cilindro (s) instalado (s) em substituição deverá (ã) possuir as mesmas características físicas e quantidade de gás medicinal do cilindro danificado, sem caracterizar qualquer ônus a CISAMUSEP;
- 3.1.7. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações do Termo de Referência;
- 3.1.8. Caso sejam insatisfatórios ou em desacordo, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- 3.1.9. A empresa a ser contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 3 (três) dias, a contar do recebimento do Termo de Recusa.
- 3.1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

3.2. CONDIÇÕES DE RECARGA, RETIRADA E ENTREGA DOS CILINDROS

- 3.2.1. Os cilindros devem estar com lacre, rótulo e teste hidrostático dentro do prazo de validade;
- 3.2.2. A empresa a ser contratada ficará responsável pela retirada e entrega dos cilindros de oxigênio no local determinado pelo Fiscal do Contrato;
- 3.2.3. A retirada e entrega dos cilindros de oxigênio deverão ser efetuadas no prazo de 03 dias contados a partir do recebimento da solicitação escrita do Fiscal do Contrato, devendo ser realizada na sede do CISAMUSEP, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 3.2.4. O fornecimento deverá estar de acordo com a RDC nº 32 de julho de 2011, RDC nº 69 de Outubro de 2008 e demais legislação vigente;
- 3.2.5. A empresa a ser contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros em comodato;
- 3.2.6. A assistência técnica deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato e deverá ser realizada, em até 03 dias após a solicitação por escrito do fiscal do contrato, por pessoal técnico da empresa a ser contratada, de forma a não paralisar as atividades;
- 3.2.7. Os cilindros deverão ter a cor verde, característica do cilindro de gás oxigênio, deverá atender as exigências da ABNT-NBR 12176 – Cilindros para gases – Identificação do conteúdo.
- 3.2.8. O CISAMUSEP possui um cilindro o qual também deverá ser recarregado quando solicitado pelo fiscal do contrato, sendo que será pago somente a quantidade recarregada;

3.2.9. A Recarga objeto desta contratação deverá ser realizada em até 09 (nove) cilindros, sendo seis de 6 a 10m³, dois de 1 m³ que serão fornecidos ao CISAMUSEP em regime de comodato e um de 1m³ pertencente ao CISAMUSEP, Patrimônio nº 341/2;

- a) Caso seja necessário à retirada do cilindro, no caso em que a recarga não puder ser realizada nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o cilindro recarregado no prazo máximo de 3 (três) dias;
- b) A empresa a ser contratada deverá fornecer em regime de comodato e/ou empréstimo, sem ônus para a CISAMUSEP, um cilindro recarregado durante o período em que o cilindro do CISAMUSEP estiver nas dependências da empresa a ser contratada para a realização da recarga, sendo devido somente o valor referente ao quantitativo de oxigênio consumido no período;
- c) Em caso de impossibilidade de retirada para recarga e devolução do mesmo cilindro com capacidade de 1m³ pertencente ao CISAMUSEP, a empresa a ser contratada deverá entregar outro cilindro em perfeitas condições de uso, contendo as mesmas características físicas e validade do teste hidrostático relativa do cilindro próprio da CISAMUSEP;

3.2.10. A empresa a ser contratada ficará responsável pela retirada e entrega do cilindro de oxigênio no local determinado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para o CISAMUSEP;

3.3. DO RÓTULO:

3.3.1. Após o abastecimento, apresentar rótulo contendo, no mínimo, as seguintes informações conforme a ABNT NBR 12176:

- a) Identificação e fórmula química e/ou nome comercial do gás oxigênio;
- b) Características, riscos e recomendações de segurança no transporte, uso e manuseio;
- c) Concentração mínima do gás;
- d) Símbolo de risco do produto;
- e) Quantidade líquida de produto contida no cilindro, em metro cúbico (m³), referido a 21°C e 101,32 kPa;
- f) Data da realização do Teste Hidrostático.

3.3.2. Este rótulo não poderá ser colocado de forma a impedir a leitura da marcação, especificada em sua norma de fabricação;

3.3.3. Caso haja alguma mudança nas informações no rótulo do cilindro, decorrente da recarga realizada, o mesmo deverá ser substituído constando os dados corretos, sem qualquer ônus para o CISAMUSEP.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 4.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 4.2. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com ao CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados;
- 4.3. Responder pelos métodos utilizados no fornecimento, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 4.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, conforme a natureza da tarefa;
- 4.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 4.7. Cumprir fielmente as condições estabelecidas nesse Termo de Referência, de modo a manter os cilindros em condições de perfeito funcionamento;
- 4.8. Arcar com todas as despesas relativas à retirada e à entrega dos cilindros, bem como com as intervenções técnicas, inclusive as relativas as despesas com frete/transporte, mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, alimentação, hospedagem, equipamentos, treinamentos, tributos e/ou contribuições, reposição de peças que porventura sejam necessárias e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;
- 4.9. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.

5. OBRIGAÇÕES DA CISAMUSEP

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste termo e sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos

quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 5.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização onde os cilindros ficarão, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 5.5. Permitir o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por funcionário do CISAMUSEP;
- 5.6. Comunicar à empresa a ser contratada qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 5.7. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 5.8. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da recarga, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. GARANTIA

- 6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro) em vigor.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em original ou cópia autenticada, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa recarga de gases medicinais em cilindros e o fornecimento de cilindros em regime de comodato;
- 7.2. Apresentar Autorização de Funcionamento das Empresas – AFE, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais;
 - 7.2.1. No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar a AFE da fabricante/envasadora a qual a mesma representa;

- 7.2.2. Caso a empresa e/ou o item esteja dispensado do registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que a empresa e/ou o item não estão sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária;
- 7.3. No caso da empresa licitante não ser a fabricante/envasadora, a mesma deverá apresentar declaração da empresa fabricante, declarando que a empresa licitante está autorizada e/ou apta a comercializar as linhas de gases medicinais da sua marca;
- 7.4. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF emitido pela ANVISA e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, em nome da empresa fabricante;
- 7.5. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação/envasamento do objeto desse Termo de Referência;
- 7.6. Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, estão contempladas na estimativa de valor no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para o fornecimento de recarga de gases medicinais será de R\$ 4.145,85 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta cinco centavos);
- 8.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para a solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado, após a realização de cada recarga, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

- 9.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285;
- 9.3. A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição do item, a quantidade abastecida, o valor unitário e total. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho e do Convênio, se for o caso, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 9.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 9.5. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
- 10.3. No caso da sanção de multa, o atraso superior a 20 dias autoriza o CISAMUSEP a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CISAMUSEP ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 10.15. Os débitos do contratado para com a Administração CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o CISAMUSEP.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1.A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

11.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

11.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Maringá, 25 de janeiro de 2024.

Sylmara Bessani Paixão Zucoloto
Sylmara Bessani Paixão Zucoloto
Gerente de Serviços de Enfermagem
Matrícula: 077

Autorizado em 26/01/2024

Fiscal do Contrato

Laís Cristina Pilger
Diretora de Promoção à Saúde
Cons. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paranaense
CISAMUSEP
Assinatura e Carimbo

Sylmara Zucoloto

Recebido em 29/01/2024

Guilherme Paixão
Nome



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **
05/02/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 9 / 2024 Data: 29/01/2024

Item: 11884 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO –COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, Unid.:M3 Qtde.: 5,00
SÍMBOLO O2, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1 M³, EM UM CILINDRO PERTENCENTE AO CISAMUSEP E UM EM REGIME DE COMODATO.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
4062 - OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO LTDA		160,0000	800,00	Menor Cotação
4186 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA		180,0000	900,00	
4047 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		200,0000	1.000,00	
	Valor médio:	180,0000	900,00	
	Valor mediana:	180,00	900,00	

Item: 11490 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, Unid.:M3 Qtde.: 160,00
SÍMBOLO O2, CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 6 A 10M³, EM REGIME DE COMODATO.


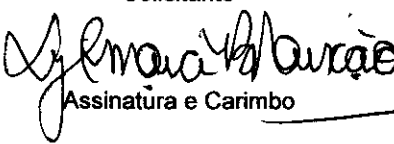
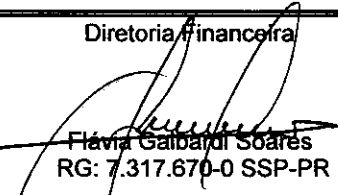
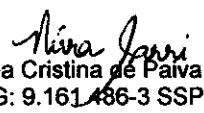
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
4062 - OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO LTDA		28,0000	4.480,00	Menor Cotação
4186 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA		30,0000	4.800,00	
4047 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		160,0000	25.600,00	
	Valor médio:	72,6600	11625,60	
	Valor mediana:	30,00	4.800,00	



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE
Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **
05/02/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

<p>CND</p> <p>Art. 195§3º da Const. Fed./Lei Fed. 8.666/93</p> <p>Especificação _____ Data Vencimento _____</p> <p>INSS: _____</p> <p>FGTS: _____</p> <p>Giseli Nardi Paixao Assistente Administrativo RG: 87833020</p>			
<p>Responsável pelo Levantamento de Preço</p> <p> Giseli Nardi Paixao RG: 87833020</p>	<p>Solicitante</p> <p> Assinatura e Carimbo</p>	<p>Diretoria Financeira</p> <p> Flávia Galbardi Soares RG: 7.317.670-0 SSP-PR</p>	<p>Diretora Administrativa</p> <p> Nívea Cristina de Paiva Sarri RG: 9.161.486-3 SSP-PR</p>

De: licitacao@ibg.com.br
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 11:01
Para: compras@cisamusep.org.br
Assunto: RES: CONSULTA DE PREÇO 09/2024 - ORÇAMENTO Fornecimento de Recarga de Gases Medicinais
Anexos: CISAMUSEP.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Giséli,

Segue a cotação conforme solicitado.

Att

Tiago J. D. Santos

Depto. Licitações



IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda.

Av.: Antonieta Piva Barranqueiros nº 150, Dist. Industrial

Jundiaí/SP - CEP: 13.213-009

Tel.: +55 (11) 2136-8552 - Fax: +55 (11) 2136-8533

DDR: +55 (11) 2136-8504 - E-mail: licitacao@ibg.com.br

www.ibg.com.br

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

De: compras@cisamusep.org.br <compras@cisamusep.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 08:18

Para: licitacao@ibg.com.br

Assunto: CONSULTA DE PREÇO 09/2024 - ORÇAMENTO Fornecimento de Recarga de Gases Medicinais

Bom Dia,

Estamos encaminhando solicitação de orçamento, para a contratação de empresa para Fornecimento de Recarga de Gases Medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato ao CISAMUSEP.

Segue anexo, proposta da Consulta de Preço 09/2024, com as devidas informações para o orçamento.

Pedimos que nos forneça o referido orçamento, no mesmo conste as informações pertinentes da empresa e a validade da proposta.

Pedimos também, que o orçamento nos seja devolvido num prazo de até 05 dias.

Certos de podermos conta com a Vossa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão
Assistente Administrativa

Conselho Público Municipal de Saúde de São João del-Rei
CISAMUSEP

 (44) 3123-8303



Indústria Brasileira de Gases

A
CISAMUSEP

LICITANTE:
ENDEREÇO:

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150
Distrito Industrial – Jundiaí – SP – CEP: 13213-009
Fone: (11) 2136-8500 – Fax: (11) 2136-8533
Site: www.ibg.com.br – e-mail: licitacao@ibg.com.br
CNPJ: 67.423.152/0001-78 – I.E.: 407.160.902.118

PROPOSTA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	5	M ³	Recarga de Oxigênio Medicinal em cilindros de 1M ³	IBG/IBG	180,00	900,00
2	160	M ³	Recarga de Oxigênio Medicinal em cilindros de 6M ³ a 10 M ³	IBG/IBG	30,00	4.800,00

CONDIÇÕES GERAIS

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 (Dez) dias.

Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração e outras, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus Anexos.

Jundiaí, 29 de janeiro de 2024.


IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda

Tiago J. D. Santos

RG: 40.089.184-0

CPF: 319.479.658-59

Depto. Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.423.152/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS	NÚMERO 150	COMPLEMENTO BLOCO: A;
--	----------------------	---------------------------------

CEP 13.213-009	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO JUNDIAÍ	UF SP
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IBG@IBG.COM.BR	TELEFONE (11) 2136-8554
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2024 às 16:41:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

De: RODRIGUES, Josephine <josephine.rodrigues@airliquide.com>
Enviado em: sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 10:48
Para: compras@cisamusep.org.br
Assunto: Re: CONSULTA DE PREÇO 09/2024 - ORÇAMENTO Fornecimento de Recarga de Gases Medicinais
Anexos: Cotação_Air_Liquide CISAMUSEP.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Prezada, bom dia!

Segue a cotação conforme solicitada. Por gentileza, se possível, me avise sobre a abertura desta licitação, temos interesse em participar da disputa.

at.te.,

Josephine Rodrigues

Executiva de Contas Medicinal II - Maringá e Cascavel
Comitê de Responsabilidade Social



Rua Gertrude Heck Fritzen, 249 - Parque Itaipu
Maringá, PR - CEP 87060-506
cel: + 55 44 99185 3829

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial, privilegiada e/ou dados pessoais de pessoas físicas, sendo seu tratamento e proteção resguardados por lei. As informações aqui contidas não podem ser retransmitidas/ divulgadas a terceiros sem a autorização do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise o remetente respondendo imediatamente o e-mail e, em seguida, apague-a do seu computador e/ou de outros dispositivos. Em caso de dúvidas, consulte a Política de Privacidade da Air Liquide disponível em seu [website oficial](#).

This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information and/or personal data and its confidentiality is protected by law. The information contained herein cannot be retransmitted/disclosed to third parties without the authorization of the sender. If you have received this message by mistake, please notify the sender by replying to the e-mail immediately and then delete it from your computer and other devices. If in doubt, please consult Air Liquide Privacy Policy available on its [official website](#).

Em seg., 29 de jan. de 2024 às 08:09, <compras@cisamusep.org.br> escreveu:

Bom Dia,

Estamos encaminhando solicitação de orçamento, para a contratação de empresa para Fornecimento de Recarga de Gases Medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato ao CISAMUSEP.

Segue anexo, proposta da Consulta de Preço 09/2024, com as devidas informações para o orçamento.

Pedimos que nos forneça o referido orçamento, no mesmo conste as informações pertinentes da empresa e a validade da proposta.

Pedimos também, que o orçamento nos seja devolvido num prazo de até 05 dias.

Certos de podermos conta com a Vossa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão

Assistente Administrativa



 (44) 3123-8303



Maringá, 02 de fevereiro de 2.024.

Razão Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 00.331.788/0041-06 IE/IM: 90371133-76
Endereço: Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, 249 CEP: 87055-406 Cidade: Maringá- PR Fone: (44) 3266-6150
Contato: Josephine Rodrigues (44) 9185-3829 E-mail: josephine.rodrigues@airliquide.com

ORÇAMENTO

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	VI. Unitário	VI. Total
1	Recarga de oxigênio medicinal – oxigênio gasoso – com grau de pureza mínima de 99,5%, símbolo O ₂ , com características físico/químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico e acondicionado em cilindros de 1m ³ , em um cilindro pertencente ao CISAMUSEP e um em regime de comodato.	METRO CÚBICO (m ³)	05	AIR LIQUIDE	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
2	Recarga de oxigênio medicinal – oxigênio gasoso – com grau de pureza mínima de 99,5%, símbolo O ₂ , com características físico/químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico e acondicionado em cilindros de 6 a 10m ³ , em regime de comodato.	METRO CÚBICO (m ³)	160	AIR LIQUIDE	R\$ 80,00	R\$ 12.800,00

Validade da Proposta: 90 Dias.

DocuSigned by:

Josephine Izabela Nascimento Rodrigues

49CEC035241241A

Josephine Rodrigues
Executiva de Contas II - Medicinal

Identificação de envelope: 8D75746EAC0D465689C3F75178D92638
Assunto: Complete com a DocuSign: Cotação Air Liquide - CISAMUSEP - 02.02.2024.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Desativado
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Desativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Josephine Izabela Nascimento Rodrigues
Av. Morumbi 8.234
SP, SP 04703-002
josephine.rodrigues@airliquide.com
Endereço IP: 189.58.165.134

Rastreamento de registros

Status: Original
02/02/2024 05:42:25
Portador: Josephine Izabela Nascimento Rodrigues Local: DocuSign
josephine.rodrigues@airliquide.com

Eventos do signatário

Josephine Izabela Nascimento Rodrigues
josephine.rodrigues@airliquide.com
Executiva de Contas II
Air Liquide Brasil Ltda
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Josephine Izabela Nascimento Rodrigues
49CEC035241241A...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.58.165.134

Registro de hora e data

Enviado: 02/02/2024 05:42:38
Visualizado: 02/02/2024 05:45:24
Assinado: 02/02/2024 05:45:47
Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de tabelado	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/02/2024 05:42:38
Entrega certificada	Segurança verificada	02/02/2024 05:45:24
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/02/2024 05:45:47
Concluído	Segurança verificada	02/02/2024 05:45:47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.331.788/0041-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PIONEIRA GERTRUDE HECK FRITZEN	NÚMERO 249	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 87.055-406	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BERTIOGA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS.INACIO@AIRLIQUIDE.COM	TELEFONE (11) 5509-8300
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2024** às **13:31:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 09/2024

Data: 29/01/2024

Fornecedor: OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA.
Endereço: RUA RODOLFO CREMM, 4538 JD. COLINA VERDE
Telefone: 44 3228-2386 / 44 3029-2386
Cidade: MARINGÁ - PR
CNPJ: 06.120.920/0001-20
E-mail: oximan_oxigenio@hotmail.com
Nome e Identificação do Responsável: Maycon Ferreira

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M ³ , EM UM CILINDRO PERTENCENTE AO CISAMUSEP E UM EM REGIME DE COMODATO.	M3	05	R\$160,00	R\$ 800,00	PUMA GASES
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 6 A 10M ³ , EM REGIME DE COMODATO.	M3	160	R\$ 28,00	R\$ 4.480,00	PUMA GASES

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

- O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo constante nesta Consulta de Preço, uma vez que a solicitação de recarga será realizada de acordo com a necessidade do CISAMUSEP.

OBSERVAÇÕES

01. Observações

02.001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 05 (cinco) dias.

03.002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

04.003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

05.004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. DO REGIME DE COMODATO

- 1.1. O fornecimento dos cilindros que irão compor a central de gases do CISAMUSEP, será realizado pela empresa a ser CONTRATADA em regime de comodato, que é o empréstimo gratuito ao CISAMUSEP dos cilindros necessários para a adequada prestação de serviços contratados e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado na sede deste Consórcio Público de Saúde, localizada na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá/PR;
- 1.2. O fornecimento será nas seguintes quantidades estimadas e capacidade de cilindros:
 - a) 06 cilindros de 6 a 10m³;
 - b) 02 cilindros de 1 m³;
- 1.2. O prazo do comodato será igual à vigência do contrato a ser celebrado. Os cilindros dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados às expensas da empresa a ser CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CISAMUSEP, a partir do décimo quinto dia após o término do contrato;
- 1.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá substituir no prazo de 3 (três) dias contadas do recebimento da solicitação escrita emitida pelo Fiscal do Contrato todos os cilindros que apresentarem problema durante a execução do contrato de modo a não comprometer o bom andamento do serviço;
- 1.4. O (s) cilindro (s) instalado (s) em substituição deverá (ã) possuir as mesmas características físicas e quantidade de gás medicinal do cilindro danificado, sem caracterizar qualquer ônus ao CISAMUSEP;
- 1.5. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações;
- 1.6. Caso sejam insatisfatórios ou em desacordo, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- 1.7. A empresa a ser CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 3 (três) dias, a contar do recebimento do Termo de Recusa;
- 1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Consulta de Preço.

2. CONDIÇÕES DE RECARGA, RETIRADA E ENTREGA DOS CILINDROS

- 1.1 Os cilindros devem estar com lacre, rótulo e teste hidrostático dentro do prazo de validade;
- 1.2 A empresa a ser CONTRATADA ficará responsável pela retirada e entrega dos cilindros de oxigênio no local determinado pelo Fiscal do Contrato;
- 1.3 A retirada e entrega dos cilindros de oxigênio deverão ser efetuadas no prazo de 03 dias contados a partir do recebimento da solicitação escrita do Fiscal do Contrato, devendo ser realizada na sede do CISAMUSEP, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 1.4 O fornecimento deverá estar de acordo com a RDC nº 32 de Julho de 2011, RDC nº 69 de Outubro de 2008 e demais legislação vigente;
- 1.5 A empresa a ser CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros em comodato;
- 1.6 A assistência técnica deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato e deverá ser realizada, em até 03 dias após a solicitação por escrito do fiscal do contrato, por pessoal técnico da empresa a ser CONTRATADA, de forma a não paralisar as atividades;

- 1.7 Os cilindros deverão ter a cor verde, característica do cilindro de gás oxigênio, deverá atender as exigências da ABNT-NBR 12176 – Cilindros para gases – Identificação do conteúdo;
- 1.8 O CISAMUSEP possui um cilindro o qual também deverá ser recarregado quando solicitado pelo fiscal do contrato, sendo que será pago somente a quantidade recarregada;
- 1.9 A Recarga objeto desta contratação deverá ser realizada em até 09 (nove) cilindros, sendo seis de 6 a 10m³, dois de 1 m³ que serão fornecidos ao CISAMUSEP em regime de comodato e um de 1m³ pertencente ao CISAMUSEP, Patrimônio nº 341/2;
 - a) Caso seja necessário à retirada do cilindro, no caso em que a recarga não puder ser realizada nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA, sendo que a empresa a ser CONTRATADA deverá devolver o cilindro recarregado no prazo máximo de 3 (três) dias;
 - b) A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato e/ou empréstimo, sem ônus para a CISAMUSEP, um cilindro recarregado durante o período em que o cilindro do CISAMUSEP estiver nas dependências da empresa a ser CONTRATADA para a realização da recarga, sendo devido somente o valor referente ao quantitativo de oxigênio consumido no período;
 - c) Em caso de impossibilidade de retirada para recarga e devolução do mesmo cilindro com capacidade de 1m³ pertencente ao CISAMUSEP, a empresa a ser CONTRATADA deverá entregar outro cilindro em perfeitas condições de uso, contendo as mesmas características físicas e validade do teste hidrostático relativa do cilindro próprio da CISAMUSEP;
- 2.10 A empresa a ser CONTRATADA ficará responsável pela retirada e entrega do cilindro de oxigênio no local determinado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para o CISAMUSEP.

3. DO RÓTULO

- 3.1. Após o abastecimento, apresentar rótulo contendo, no mínimo, as seguintes informações conforme a ABNT NBR 12176:
 - a) Identificação e fórmula química e/ou nome comercial do gás oxigênio;
 - b) Características, riscos e recomendações de segurança no transporte, uso e manuseio;
 - c) Concentração mínima do gás;
 - d) Símbolo de risco do produto;
 - e) Quantidade líquida de produto contida no cilindro, em metro cúbico (m³), referido a 21°C e 101,32 kPa;
 - f) Data da realização do Teste Hidrostático.
- 1.1 Este rótulo não poderá ser colocado de forma a impedir a leitura da marcação, especificada em sua norma de fabricação;
- 1.2 Caso haja alguma mudança nas informações no rótulo do cilindro, decorrente da recarga realizada, o mesmo deverá ser substituído constando os dados corretos, sem qualquer ônus para o CISAMUSEP.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 1.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 1.2. Para realização da comunicação, a empresa a ser CONTRATADA deverá manter junto com ao CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados;
- 1.3. Responder pelos métodos utilizados no fornecimento, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 1.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, conforme a natureza da tarefa;
- 1.6. Todos os funcionários da empresa a ser CONTRATADA que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

- 1.7. Cumprir fielmente as condições estabelecidas nesse Termo de Referência, de modo a manter os cilindros em condições de perfeito funcionamento;
- 1.8. Arcar com todas as despesas relativas à retirada e à entrega dos cilindros, bem como com as intervenções técnicas, inclusive as relativas as despesas com frete/transporte, mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, alimentação, hospedagem, equipamentos, treinamentos, tributos e/ou contribuições, reposição de peças que porventura sejam necessárias e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;
- 1.9. No caso da empresa a ser CONTRATADA vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.

5. GARANTIAS

- 5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro) em vigor.

1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 1.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 1.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 1.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Maringá, 02/02/2024

(LOCAL E DATA)

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)



Oximan Comércio de Oxigênio Ltda.

PROPOMOS O FORNECIMENTO
DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS
SERVIÇOS NOS VALORES
MENCIONADOS ACIMA SOB AS
CONDIÇÕES GERAIS
ESPECIFICADAS NESTE
FORMULÁRIO, COM AS QUAIS
CONCORDAMOS.

06.120.920/0001-20
OXIMAN COMERCIO
DE OXIGENIO LTDA - ME
Rua Rodolfo Cremm, 4538
Jd. Colina Verde - CEP 87043-700
MARINGÁ - PR

Oximan Comércio de Oxigênio Ltda.
Maycon Ferreira de Almeida

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.120.920/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RODOLFO CREMM	NÚMERO 4538	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 87.043-700	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COLINA VERDE	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO escvitoria2@hotmail.com	TELEFONE (44) 3229-7237
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/02/2024 às 10:03:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.120.920/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROSINEIDE FERREIRA, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Mandaguari-Pr aos 18/04/1970, residente e domiciliada à Rua Chile, 901 – Jd. Alvorada em Maringá, Estado do Paraná – CEP: 87033-370, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg: 5.251.969-1, expedida pela SSP do PR e CPF: 741.490.329-04; **MAYCON FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Maringá-Pr, nascido aos 28/03/1986, residente e domiciliado a Rua Xingu, 1471, Conj. Res. Paulino Carlos Filho em Maringá Estado do Paraná – CEP: 87043-380, portador da Cédula de Identidade Civil Rg: 9.407042-2, expedida pela SSP do PR e CPF: 054.557.109-07, sócios componentes da empresa **OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME**, com sede e foro à Av. Pedro Taques, 2557, Jd. Alvorada em Maringá Estado do Paraná – CEP: 87033-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205181973 em 27/02/2004, primeira alteração de contrato social na JCP sob o nr: 20053132190 em 13/09/2005 e segunda alteração de contrato social sob o nr: 20054021510 em 12/12/2005, resolvem de comum acordo, fazerem as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio **VITÓRIO RIZZIERI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Serra Negra – SP, nascido aos 10/10/1955, residente e domiciliado à Av. Dos Palmares, 698 – Jd. América em Maringá, Estado do Paraná – CEP: 87045-290, portador da Cédula de Identidade Civil Rg: 1.499.923, expedida pela SSP do PR e CPF: 238.311.629-72.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia: **ROSINEIDE FERREIRA**, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 cada, sendo 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) aos sócios **MAYCON FERREIRA DE ALMEIDA** e ao sócio ingressante **VITÓRIO RIZZIERI** da seguinte forma: a sócia **ROSINEIDE FERREIRA**, cede e transfere 19.000 (dezanove mil) quotas no valor nominal de R\$ 19.000,00 (dezanove mil reais) ao sócio ingressante **VITÓRIO RIZZIERI**; a sócia **ROSINEIDE FERREIRA**, cede e transfere 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis reais) ao sócio **MAYCON FERREIRA DE ALMEIDA**, dando aos sócios adquirentes das quotas plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação de cessão de quotas transferidas, nada tendo a reclamar quaisquer direitos em tempo algum do sócio ingressante o qual declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade empresarial.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR EM R\$:
Maycon Ferreira de Almeida	31.000	R\$ 31.000,00
Vitório Rizzieri	19.000	R\$ 19.000,00
.....
Totais	50.000	R\$ 50.000,00

Rosineide Ferreira
[Signature]

OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.120.920/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: ATIVIDADE ECONÔMICA: A atividade econômica da empresa passa a ser: **COMERCIO VAREJISTA DE OXIGENIO, MASCARAS, REGULADORES DE ALTA PRESSÃO, SOLDAS E LOCAÇÃO DE CILINDROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULADORES DE CILINDROS.**

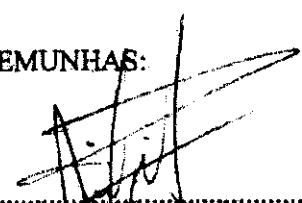
CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRADORES: Os sócios administradores passam a ser **MAYCON FERREIRA DE ALMEIDA e VITÓRIO RIZZIERI**, ambos assinando individualmente e exclusivamente em nome da sociedade.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas vigentes que não colidirem com os dispositivos do presente instrumento.

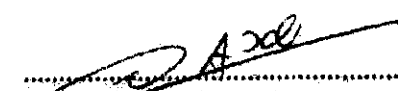
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente perante si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Maringá, 22 de maio de 2007

TESTEMUNHAS:

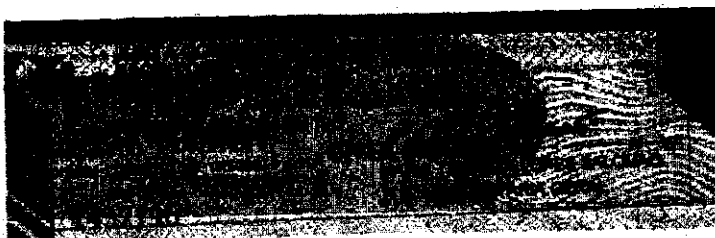

.....
Waldemar Arnélin Junior
Rg: 4.380.082-5 PR


.....
Maycon Ferreira de Almeida


.....
Renato Ducas da Rocha
Rg: 7.945.531-8 PR


.....
Vitorio Rizzieri


.....
Rosineide Ferreira



OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.120.920/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VITÓRIO RIZZIERI, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Serra Negra – SP, nascido aos 10/10/1955, residente e domiciliado à Av. Dos Palmares, 698 – Jd. América em Maringá, Estado do Paraná – CEP: 87045-290, portador da Cédula de Identidade Civil Rg: 1.499.923, expedida pela SSP do PR e CPF: 238.311.629-72. ; **MAYCON FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Maringá-Pr, nascido aos 28/03/1986, residente e domiciliado a Rua Xingu, 1471, Conj. Res. Paulino Carlos Filho em Maringá Estado do Paraná – CEP: 87043-380, portador da Cédula de Identidade Civil Rg: 9.407042-2, expedida pela SSP do PR e CPF: 054.557.109-07, sócios componentes da empresa **OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME**, com sede e foro à Av. Pedro Taques, 2557, Jd. Alvorada em Maringá Estado do Paraná – CEP: 87033-000. com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205181973 em 27/02/2004, primeira alteração de contrato social na JCP sob o nr: 20053132190 em 13/09/2005, segunda alteração de contrato social sob o nr: 20054021510 em 12/12/2005 e terceira alteração de contrato social sob o nr. 20072146915 em 04/06/2007, resolvem de comum acordo, fazerem as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio **EDIBERTO VICENTE DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Maringá – PR, nascido aos 24/11/1965, residente e domiciliado a Rua Xingu, 1471, Conj. Res. Paulino Carlos Filho em Maringá Estado do Paraná – CEP: 87043-380, portador da Cédula de Identidade Civil Rg: 4.108.873-7, expedida pela SSP do PR e CPF: 527.695.429-15.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento neste ato o sócio: **MAYCON FERREIRA DE ALMEIDA**, cede e transiêre 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao sócio ingressante **EDIBERTO VICENTE DE ALMEIDA**; dando ao sócio adquirente das quotas plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação de cessão de quotas transferidas, nada tendo a reclamar quaisquer direitos em tempo algum do sócio ingressante o qual declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade empresarial.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR EM R\$:
Maycon Ferreira de Almeida	6.000	R\$ 6.000,00
Vitório Rizzieri	19.000	R\$ 19.000,00
Ediberto Vicente de Almeida	25.000	R\$ 25.000,00
.....
Totais	50.000	R\$ 50.000,00

Ediberto

Maycon

OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.120.920/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRADORES: Os sócios administradores passam a ser **EDIBERTO VICENTE DE ALMEIDA e VITÓRIO RIZZIERI**, ambos assinando em conjunto em nome da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas vigentes que não colidirem com os dispositivos do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente perante si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Maringá, 03 de maio de 2.010.

TESTEMUNHAS:

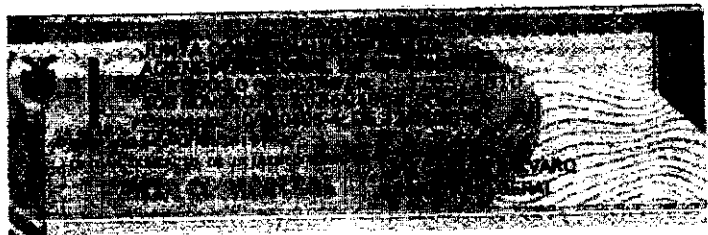
.....
Waldemar Armelin Junior
Rg: 4.380.082-5 PR

.....
Renato Ducas da Rocha
Rg: 7.945.531-8 PR

.....
Maycon Ferreira de Almeida

.....
Vitório Rizzieri

.....
Ediberto Vicente de Almeida



OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.120.920/0001-20
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VITÓRIO RIZZIERI, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Serra Negra – SP, nascido aos 10/10/1955, residente e domiciliado à Av. Dos Palmares, 698 – Jd. América em Maringá, Estado do Paraná – CEP: 87045-290, portador da Cédula de Identidade Civil Rg: 1.499.923, expedida pela SSP do PR e CPF: 238.311.629-72; **MAYCON FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Maringá-Pr, nascido aos 28/03/1986, residente e domiciliado a Rua Xingu, 1471, Conj. Res. Paulino Carlos Filho em Maringá Estado do Paraná – CEP: 87043-380, portador da Cédula de Identidade Civil Rg: 9.407042-2, expedida pela SSP do PR e CPF: 054.557.109-07 e **EDIBERTO VICENTE DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Maringá – PR, nascido aos 24/11/1965, residente e domiciliado a Rua Xingu, 1471, Conj. Res. Paulino Carlos Filho em Maringá Estado do Paraná – CEP: 87043-380, portador da Cédula de Identidade Civil Rg: 4.108.873-7, expedida pela SSP do PR e CPF: 527.695.429-15, sócios componentes da empresa **OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME**, com sede e foro à Av. Pedro Taques, 2557, Jd. Alvorada em Maringá Estado do Paraná – CEP: 87033-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205181973 em 27/02/2004, primeira alteração de contrato social na JCP sob o nr: 20053132190 em 13/09/2005, segunda alteração de contrato social sob o nr: 20054021510 em 12/12/2005, terceira alteração de contrato social sob o nr. 20072146915 em 04/06/2007 e quarta alteração de contrato social sob nr. 20105604054 em 13/05/2010, resolvem de comum acordo, fazerem as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ATIVIDADE ECONÔMICA: A atividade econômica da empresa passa a ser: **COMERCIO VAREJISTA DE OXIGENIO, MASCARAS, REGULADORES DE ALTA PRESSÃO, SOLDAS E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULADORES DE CILINDROS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), passa a ser de R\$ 70.000,00. (Setenta Mil Reais) representado por 70.000 (Setenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado proporcionalmente a participação de cada sócio, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EDIBERTO VICENTE DE ALMEIDA	35.000	50	35.000,00
VITORIO RIZZIERI	26.600	38	26.600,00
MAYCON FERREIRA DE ALMEIDA	8.400	12	8.400,00
Total		100	70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas vigentes que não colidirem com os dispositivos do presente instrumento.

OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.120.920/0001-20
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem justos e contratados, lavrem, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo, perante si e seus herdeiros em todos os seus termos, elegendo o foro e comarca da cidade de Maringá-Pr, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Maringá, 01 de setembro de 2010 .

TESTEMUNHAS:

.....
Waldemar Armelin Junior
Rg: 4.380.082-5 PR

.....
Maycon Ferreira de Almeida

.....
Renato Ducas da Rocha
Rg: 7.945.531-8 PR

.....
Vitório Rizzien

.....
Ediberto Vicente de Almeida



OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 06.128.928/0001-20

VITORIO RIZZIERI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Serra Negra - SP, nascido aos 10/10/1955, residente e domiciliado a Avenida dos Palmares, 698 - Jd. America em Maringá, Estado do Paraná - CEP: 87045-290, portador da Cédula de Identidade Civil Rg: 1.499.923, Expedida pela SSP do PR e CPF: 238.311.629-72; **MAYCON FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Maringá-Pr, nascido aos 28/03/1986, residente e domiciliado a Rua Xingu, 1471, Conj. Res. Paulino Carlos Filho em Maringá, Estado do Paraná - CEP: 87043-380, portador da Cédula de Identidade Civil Rg:9.407.072-2, expedida pela SSP do PR e CPF: 054.557.109-07 e **EDIBERTO VICENTE DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Maringá -Pr, nascido aos 24/11/1965, residente e domiciliado a Rua Xingu, 1471, Conj. Res. Paulino Carlos Filho em Maringá, Estado do Paraná - CEP: 87043-380, portador da Cédula de Identidade Civil Rg:4.108.873-7, expedida pela SSP do PR e CPF: 527.695.429-15, sócios componentes da empresa **OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME**, com sede e foro à Av. Pedro Taques, 2557, Jd. Alvorada em Maringá, Estado do Paraná - CEP: 87033-000 com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205181973 em 27/02/2004, primeira alteração de contrato social na JCP sob nº 20053132190 em 13/09/2005, segunda alteração de contrato social na JCP sob nº 20054021510 em 15/12/2005, terceira alteração de contrato social na JCP sob nº 2007214915 em 04/06/2007, quarta alteração de contrato social na JCP sob nº 20105604054 em 13/05/2010 e quinta alteração de contrato social na JCP sob nº 20109002768 em 03/09/2010, resolvem de comum acordo, fazerem as seguintes alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: Alterar o endereço para à Rua Rodolfo Cremm, 4538 - Jardim Colina Verde em Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87043-700

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de 70.000,00 (setenta mil reais) passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado proporcionalmente a participação de cada sócio, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

NOME:	QUOTAS:	EM REAIS:
MAYCON FERREIRA DE ALMEIDA	12.000	R\$ 12.000,00
EDIBERTO VICENTE DE ALMEIDA	50.000	R\$ 50.000,00
VITORIO RIZZIERI	38.000	R\$ 38.000,00
TOTAIS	100.000	R\$ 100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas vigentes que não colidirem com os dispositivos do presente instrumento.



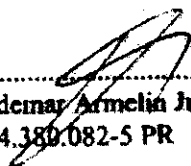


OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 06.128.928/0001-20


E, por estarem justos e contratados, lavrem, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo, perante si e seus herdeiros em todos os seus termos, elegendo o foro e comarca da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que venham a surgir.

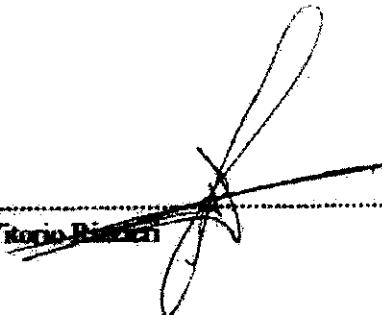
Maringá, 20 de maio de 2013

TESTEMUNHAS:

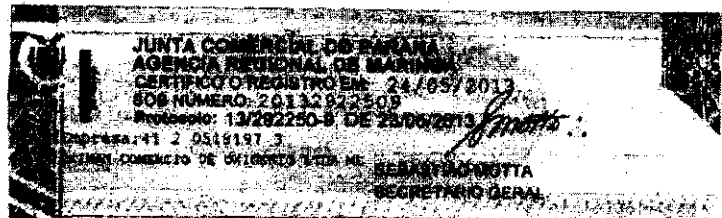

Waldemar Armelín Junior
Rg: 4.389.082-5 PR


Maycon Ferreira de Almeida


Renato Ducas da Rocha
Rg: 7.945.531-8 PR


Vitorio Bazzani


Ediberto Vicente de Almeida



OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO LTDA – ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 06.130.926/0001-20

VITÓRIO RIZZIERI, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Serra Negra - Sp, nascido aos 10/10/1955, residente e domiciliado a Avenida dos Palmares, 698 – Jd. America em Maringá, Estado do Paraná – CEP: 87045-290, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. 1.499.923, Expedida pela SSP do PR e CPF: 238.311.629-72, **MAYCON FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Maringá, Estado do Paraná, nascido aos 28/03/1986, residente e domiciliado a Rua Xingu, 1471 – Conj. Res. Paulino Carlos Filho em Maringá, Estado do Paraná – CEP: 87043-380, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. 9.407.072-2, Expedida pela SSP do PR e CPF: 054.557.109-07, **EDIBERTO VICENTE DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Maringá, Estado do Paraná, nascido aos 24/11/1965, residente e domiciliado a Rua Xingu, 1471 – Conj. Res. Paulino Carlos Filho em Maringá, Estado do Paraná – CEP: 87043-380, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. 4.108.873-7, Expedida pela SSP do PR e CPF: 527.695.429-15, sócios competentes da empresa **OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO LTDA – ME**, com sede e foro a Rua Rodolfo Cremm, 4538 – Jd. Colina Verde em Maringá, estado do Paraná, CEP 87043-700 com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº41205181973 em 27/02/2004, primeira alteração de contrato social na JCP sob nº 2054132180 em 13/09/2005, segunda alteração de contrato social na JCP sob nº 20054021810 em 15/12/2005, terceira alteração de contrato social na JCP sob nº 2007214915 em 04/06/2007, quarta alteração de contrato social na JCP sob nº20105604054 em 13/05/2010, quinta alteração de contrato social na JCP sob nº20109002768 em 03/09/2010 e sexta alteração de contrato social na JCP sob nº 20132922509 em 23/05/2013, resolvem de comum acordo fazerem a seguinte alteração

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser Comércio Varejista e Atacadista de Oxigênio Medicinal e Industrial, Mascaras, Reguladores de Alta Pressão e Soluções, locação de Cilindros e Prestação de Serviços de Reguladores de Cilindros e transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas vigentes que não colidirem com os dispositivos do presente instrumento



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 15:49 SOB Nº 20160503275.
 PROTOCOLO: 160503275 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160503275. NIRE: 41305181973.
 OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

Libertad Rogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 30/01/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

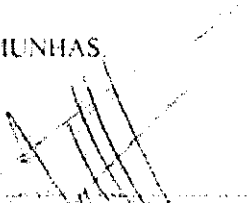
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação


OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 06.120.920/0001-20

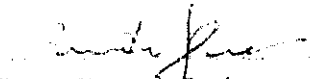
É por estarem justos e contratados, lavrem, datam e assinam o presente instrumento em 1 via, perante duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo, perante si e seus herdeiros em todos os seus termos, elegendo o foro e comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que venham a surgir

Maringá, 06 de janeiro de 2016


TESTEMUNHAS


Waldemar Armetin Junior
Rg: 4.380.982-5 PR


Maycon Ferreira de Almeida


Renato Ducas da Rocha
Rg: 7.945.531-8 PR


Vitorio Rizzieri


Ediberto Vicente de Almeida



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 15:49 SOB N° 20160502275.
PROTÓCOLO: 160505275 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160505275. NIRE: 41268181973.
OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
CNPJ: 06.120.920/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:35 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **5E89.2DDC.833D.1D62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.120.920/0001-20
Razão Social: OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
Endereço: AV AMAZONAS 1840 / CENTRO / MANDAGUARI / PR / 86975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020718564768184750

Informação obtida em 16/02/2024 10:04:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06120920000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 06120920000120

LIMPAR

Data da consulta: 16/02/2024 10:17:19

Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa **OXIMAN DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rodolfo Cremm,4538, na cidade de Maringá- PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.120.920/0001-20, vem prestando serviços de fornecimento de Recarga de Gases Medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato para uso no ambulatório do CISAMUSEP, de forma satisfatória e com boa qualidade de serviços, sendo que até a presente data, não há registros em nossos arquivos, nada que desabone sua capacidade técnica e conduta.

Maringá/PR, 09 de fevereiro de 2024.

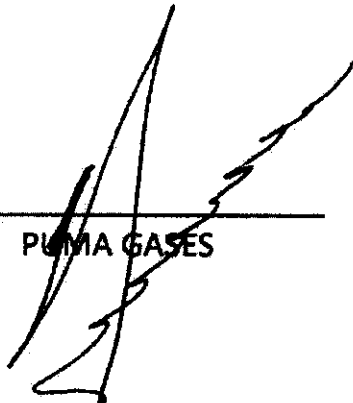

Sylmara Bessani Paixão Zucoloto
Gerente de Serviços de Enfermagem
CISAMUSEP

DECLARAÇÃO

A F.C. DE PAULA JOSE E CIA LTDA empresa inscrita sob CNPJ: 05.084.081/0001-79 situada na BR 376 KM 107, nº 7105 - Distrito Industrial - Paranavaí Paraná, distribuidora autorizada MESSER, declara que a empresa OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 06.1220.920/0001-20 com sede a rua Rodolfo Cremm, nº 4538, Jd. Colina Verde, na cidade de Maringá no estado do Paraná, está apto a comercializar as linhas de gases medicinais e industriais marca Messer.

Garantimos que os produtos ofertados ao distribuidor estão em conformidade com as normas vigentes previstas em lei. Devendo a distribuidora autorizado não alterar modificar ou submeter os produtos a condições adversas fora das especificações técnicas garantidas pela MESSER.

Paranavaí 12/01/2024. /


PUMA GASES

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA MURILO CAMPOS CASTRO, Nº 84
 BAIRRO: FAZENDA SANTA CÂNDIDA CEP: 13087541 - CAMPINAS/SP
 CNPJ: 07.014.318/0001-70
 PROCESSO: 25351.718807/2009-51 AUTORIZ/MS: 2.05258.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. A, S/N lot. andré luiz, quadra 46
 BAIRRO: DOM HELDER CAMARA CEP: 55295610 - GARANHUNS/PE
 CNPJ: 21.559.832/0001-12
 PROCESSO: 25351.054431/2019-55 AUTORIZ/MS: 4.00638.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ALLCANCE COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2008
 BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP
 CNPJ: 22.309.085/0001-27
 PROCESSO: 25351.633988/2019-57 AUTORIZ/MS: 4.01542.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 2450
 BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 66.036.146/0001-03
 PROCESSO: 25351.477620/2013-59 AUTORIZ/MS: 2.07004.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
 ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA
 RUA SEGUNDA - SALA 01
 BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA
 CNPJ: 11.888.791/0001-54
 PROCESSO: 25351.636505/2019-76 AUTORIZ/MS: 4.01546.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ESTILO FASHION COMERCIO DE PRESENTES EIRELI
 ENDEREÇO: RUA JOAO CAETANO 294
 BAIRRO: MOOCA CEP: 03162050 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 30.496.198/0001-07
 PROCESSO: 25351.679124/2019-81 AUTORIZ/MS: 4.01591.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
 ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
 BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
 CNPJ: 57.189.367/0001-12
 PROCESSO: 25351.187044/2013-93 AUTORIZ/MS: 2.06845.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15
 BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 15.598.197/0001-80
 PROCESSO: 25351.438152/2012-99 AUTORIZ/MS: 2.06530.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI
 ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771
 BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP
 CNPJ: 03.712.475/0001-07
 PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
 EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
 FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MS-INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA LUIZ GATTI, Nº 247/261
 BAIRRO: ÁGUA BRANCA CEP: 05038150 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 53.365.359/0001-29
 PROCESSO: 25000.001529/86 AUTORIZ/MS: 2.01032.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 PRODUZIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI
 ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771
 BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP
 CNPJ: 03.712.475/0001-07

PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
 EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
 FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MARY HILL PERFUMES EIRELI
 ENDEREÇO: RUA AUGUSTO DE ALMEIDA BATISTA, 1410/1420
 BAIRRO: CHÁCARAS CAXINGUI CEP: 06826280 - EMBU DAS ARTES/SP
 CNPJ: 54.103.981/0001-21
 PROCESSO: 1153485 AUTORIZ/MS: 2.00971.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CELLERA CONSUMO LTDA.
 ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 1100 PARTE A-10
 BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
 CNPJ: 14.626.301/0001-30
 PROCESSO: 25351.227217/2015-00 AUTORIZ/MS: 1.13914.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
 ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 44.649.812/0001-38
 PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AJS COMERCIAL LTDA ME
 ENDEREÇO: R FREI INOCENCIO, 75
 BAIRRO: CENTRO CEP: 49530000 - RIBEIRÓPOLIS/SE
 CNPJ: 27.839.404/0001-20
 PROCESSO: 25351.656810/2018-01 AUTORIZ/MS: 1.18134.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
 ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 44.649.812/0001-38
 PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
 ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
 BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
 CNPJ: 57.189.367/0001-12
 PROCESSO: 25351.090298/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16325.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RICARO IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E INSUMOS LTDA.
 ENDEREÇO: RUA SOLARIS, 265
 BAIRRO: PINHAL CEP: 13315000 - CABREÚVA/SP
 CNPJ: 07.808.640/0001-71
 PROCESSO: 25351.136952/2017-02 AUTORIZ/MS: 1.16401.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: HOSPIPOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: AV PROFESSOR MANOEL DE ABREU, 761 - LOT 2 PAL 48778 PARTE
 BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 20511070 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 12.499.494/0001-80
 PROCESSO: 25351.665228/2013-03 AUTORIZ/MS: 1.09880.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15
 BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 15.598.197/0001-80
 PROCESSO: 25351.669923/2014-04 AUTORIZ/MS: 1.12692.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15
 BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 15.598.197/0001-80
 PROCESSO: 25351.669923/2014-04 AUTORIZ/MS: 1.12692.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: NEXT MEDICAL LTDA
 ENDEREÇO: R ESTRELA NÚMERO 985 SALA A SALA B SALA C
 BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903396 - MACAPÁ/AP
 CNPJ: 32.582.556/0001-20
 PROCESSO: 25351.367199/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19046.3
 ATIVIDADE/CLASSE



ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Pablo Javier Arlas Gonzalez
ENDEREÇO: Rua Itajaí 5065
BAIRRO: Vorstadter CEP: 89015202 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 31.331.134/0001-19
PROCESSO: 25351.670117/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09171.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JAFRONE E GIUNCANSE LTDA - EPP
ENDEREÇO: R JUVENAL DE ALMEIDA 59
BAIRRO: VILA PLANALTO CEP: 79009140 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 08.648.333/0001-33
PROCESSO: 25351.744051/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09174.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSMUNIZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS ARACUARIAS, 239 GALPÃO 1
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL DE EMBU CEP: 06835660 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 05.212.086/0001-30
PROCESSO: 25351.743230/2019-26 AUTORIZ/MS: 3.09172.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TEKCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 05
BAIRRO: RECREIO DA BARRAGEM CEP: 72920840 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
CNPJ: 28.583.012/0001-05
PROCESSO: 25351.669019/2019-34 AUTORIZ/MS: 3.09169.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ 5/Nº QD 20A LOTE 0023
BAIRRO: VILA BRASÍLIA CEP: 74905570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 28.209.943/0001-48
PROCESSO: 25351.714813/2019-40 AUTORIZ/MS: 3.09134.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARDOSO DE MORAIS 145 SALA 703
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21032000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.482.141/0001-13
PROCESSO: 25351.714281/2019-41 AUTORIZ/MS: 3.09133.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA KLEAN LTDA
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Isaac Gondim, nº 02
BAIRRO: Jardim Petropolis CEP: 57080670 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 30.984.346/0001-32
PROCESSO: 25351.669503/2019-63 AUTORIZ/MS: 3.09170.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MAGNUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
ENDEREÇO: RUA BENEDITO DORNELLAS CLARO, 80
BAIRRO: JARDIM ANDARAÍ CEP: 02168020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.434.222/0001-40
PROCESSO: 25351.515681/2019-75 AUTORIZ/MS: 3.09175.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: D P AGUIAR EIRELI
ENDEREÇO: Av. João Coelho, 1353
BAIRRO: Brasília CEP: 68375049 - ALTAMIRA/PA
CNPJ: 33.834.782/0001-13
PROCESSO: 25351.748502/2019-84 AUTORIZ/MS: 3.09173.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ASSOCIACAO DAS MULHERES ARTESAS DE SABAO ECOLOGICO DE ENGENHEIRO GUTIERREZ - A.M.A.S.E.G
ENDEREÇO: Rua Panama, sn
BAIRRO: Engenheiro Gutierrez CEP: 84500000 - IRATI/PR
CNPJ: 19.385.807/0001-18
PROCESSO: 25351.716919/2019-88 AUTORIZ/MS: 3.09135.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

[REDACTED]

EMPRESA: SORALI COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2001-2007
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP
CNPJ: 18.474.047/0001-52
PROCESSO: 25351.633989/2019-00 AUTORIZ/MS: 4.01543.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Hornet Tattoos Importação e Comércio Ltda - EPP
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Dias de Campos nº 36 A
BAIRRO: Chácara Sels de Outubro CEP: 03508010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 22.276.490/0001-96
PROCESSO: 25351.110155/2016-09 AUTORIZ/MS: 2.08737.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SETTY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS REGULATORIOS COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: SHIS QI 9/11, Bloco: A, Sala 06
BAIRRO: Lago Sul CEP: 71625015 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 26.406.496/0001-91
PROCESSO: 25351.467622/2017-11 AUTORIZ/MS: 2.09569.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: STOCKFARMA LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR PAULO JORGE NADER, 253
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37718252 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 04.731.855/0001-43
PROCESSO: 25351.734229/2014-13 AUTORIZ/MS: 2.07797.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PREDILETA PARA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 316, KM 07, 1906 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 67030000 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 12.707.262/0001-70
PROCESSO: 25351.640704/2013-21 AUTORIZ/MS: 2.07150.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GLOBAL OPPORTUNITIES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ÉZIO LIMA, 25 - SALA 02
BAIRRO: PIO CORREA CEP: 88811506 - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 21.541.681/0001-75
PROCESSO: 25351.372390/2017-21 AUTORIZ/MS: 2.09493.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HELEN COLOR COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR QUEIROZ 96, 7 ANDAR SALA 712
BAIRRO: CENTRO CEP: 01026000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.411.238/0001-21
PROCESSO: 25351.679125/2019-26 AUTORIZ/MS: 4.01592.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145703/2012-26 AUTORIZ/MS: 2.06651.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BDDCS SERVICOS DOCUMENTAIS E COMERCIO DE COSMETICOS E ARTIGOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AL DOS MARACATINS, 1217 - CONJ 211
BAIRRO: INDIANÓPOLIS CEP: 04089014 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 24.702.254/0001-10
PROCESSO: 25351.293414/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.00958.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MELO PEIXOTO N. 324
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293190 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 69.950.913/0001-75
PROCESSO: 25351.194274/2018-39 AUTORIZ/MS: 2.04601.9





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.084.081/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2002	
NOME EMPRESARIAL F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUMA COMERCIO E MANUTENCAO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR - 376	NÚMERO 7105	COMPLEMENTO LOTE 12-6 REM 1-B SALAO A	
CEP 87.720-140	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARE)	MUNICÍPIO PARANAVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRFIEL@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3423-1136	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2024** às **14:57:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA no exercício de suas atribuições certifica que a empresa abaixo é periodicamente inspecionada e monitorada pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e que cumpre com as diretrizes de Boas Práticas de Fabricação dadas pela legislação brasileira, a qual está em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

MESSER gases Ltda //

RUA RONALD TKOTZ, 3880 LOTE 28C

CAMBÉ Paraná

BRASIL

Linha(s) de Produção:

1) Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

Válido até: 25/01/2025 /

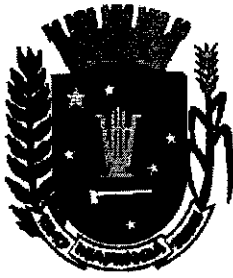
Publicado no Diário Oficial da União por meio da Resolução - RE n.º 255, na data de: 25/01/2021

Solicitado por: MESSER gases Ltda, CNPJ: 60.619.202/0041-35

Documento emitido eletronicamente às: 12:20:19 do dia 12/01/2024 (Data/Hora de Brasília - DF)

Código de controle do comprovante: WRFJ.4SER5.D8G2.92GS.IUOP.KWOB.UK3Y.I079L0R7

Verifique a autenticidade deste documento no endereço: http://www9.anvisa.gov.br/Peticionamento/validarcertificadoBPF_BPDA/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 3350/2023

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

CNPJ / CPF 06.120.920/0001-20

Data da Vistoria

12/06/2023

Data de Validade

12/06/2024

Razão Social : OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA
Endereço : RUA RODOLFO CREMM Nº: 4538 Complemento :
Bairro : JD COLINA VERDE
Cidade : Maringá - PR CEP : 87043-700

Responsáveis Técnicos

Conselho Regional Nº

CNAE :

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Ramo de Atividade

COMÉRCIO ATACADISTA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR E INDUSTRIAL, MASCARAS, REGULADORES DE ALTA PRESSÃO E SOLDAS, LOCAÇÃO DE CILINDROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULADORES DE CILINDROS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão DEVERÁ ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle PMM-20233228-DBYE
Emitida em 05/07/2023 às 08:22:11
Dados transmitidos de forma segura



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.120.920/0001-20 DUNS®: 897833355
Razão Social: OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
Nome Fantasia: OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 427 / 2024

Data Emissão: 05/02/2024

Cotação: 9

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 Mais Saúde para os Municípios
Projeto/Atividade: 2003 Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 04 00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS EM CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO AO CISAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO –COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O2, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1 M ³ , EM UM CILINDRO PERTENCENTE AO CISAMUSEP E UM EM REGIME DE COMODATO.	M3	5,0000	160,0000	800,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O2, CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 6 A 10M ³ , EM REGIME DE COMODATO.	M3	160,0000	28,0000	4.480,00
Total:					5.280,00

Solicitante

Secretário Executivo



MEMORANDO Nº 153/2024

Maringá, 16 de fevereiro de 2024.

De: Setor de Compras e Licitações

Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do Termo de Referência, protocolo nº 25/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 009/2024, que tem por objeto para a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros, em regime de comodato ao CISAMUSEP, proveniente do setor de Gerência de Enfermagem;

Considerando que o último contrato para a o fornecimento, teve sua vigência encerrada em 04/10/2023;

Considerando que foram realizadas 02 (duas) licitações na modalidade Pregão Eletrônico, sendo os números 25/2023 e 39/2023, e que ambos restaram desertos;

Considerando que foi realizada também 01 (uma) dispensa eletrônica com a formulação de lances, sob nº 10/2023 e não houve oferta de lances, restando deserta;

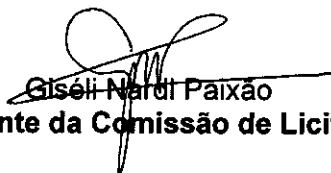
Considerando que foi elaborado uma nova consulta de preço, com possíveis fornecedores do serviço;

Considerando o responsável pela consulta de preço, Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com a observância do disposto no § 1º do art. 94 da mesma Lei.

Com base no processo anexo e na informação acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES.CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA. EMERGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO. SERVIÇO ESSENCIAL. ANTERIOR LICITAÇÃO QUE NÃO OBTIVE ÊXITO NA CONTRATAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ESPERAR A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO. ARTIGO 75, VIII, LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 006/2024-DIS/INE

Senhor Secretário Executivo,

Trata-se de consulta realizada pela Diretoria Administrativa sobre a possibilidade de contratação emergencial de “empresa especializada para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) análise de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 153/2024;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA MOTIVAÇÃO DA CONSULTA

A consulta é motivada pelo Termo de Referência firmado pela responsável do setor de manutenção da entidade que justifica a emergência na contratação nos seguintes termos:

- 1.1. Considerando as tentativas de aquisição por meio dos Pregões Eletrônicos nº 25/2023 e nº 39/2023 e da Dispensa de Licitação nº 10/2023 restado deserto em 18/12/2023;
- 1.2. Considerando que o contrato com a empresa OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA expirou em 04 de outubro de 2023;
- 1.3. Considerando a necessidade de aquisição de gás medicinal para atender a demanda nos atendimentos cirúrgicos de facoemulsificação (Catarata), bem como nos exames de Colonoscopia do Ambulatório do CISAMUSEP. Também, o gás medicinal é utilizado nos atendimentos de urgência/emergência aos pacientes que dele necessitam, no exame de Teste Ergométrico onde não pode ser realizado sem os itens obrigatórios para o atendimento de urgência/emergência, sendo o cilindro de oxigênio parte integrante na composição do carrinho de emergência, conforme descrito na Diretriz de Apoio ao Suporte Avançado de Vida em Cardiologia;
- 1.4. Considerando que o fornecimento do Oxigênio é indispensável para mantermos os atendimentos em nosso ambulatório para os 30 Municípios Consorciados, solicitamos contratação de forma mais célere;
- 1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.6. Vimos solicitar a Vossa Senhoria a autorização para a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, tendo em vista não haver tempo hábil para aguardar um novo processo licitatório.

Assim, diante da consulta realizada passa-se a opinar sobre a possibilidade da contratação.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

Com relação ao processo de contratação pelo Poder Público ou pelas Entidades que prestam serviços públicos com amparo econômico do Estado é indubitoso que quando se lançam a contratarem, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, em regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer que deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim em situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não havendo margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

Nota-se, pois, que em certas situações é possível que haja a contratação de forma direta por dispensa e tais circunstâncias fáticas autorizadas vem expressa no art. 75 da Lei 14.133/2021, em extenso rol constante de trinta e quatro incisos, sendo certo que a possibilidade de dispensa em razão da ocorrência de situação emergencial, conforme solicitado no Termo de Referência acima mencionado, está prevista como uma dessas hipóteses, mais precisamente no inciso IV do referido dispositivo legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento

da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

Em análise ao referido dispositivo é necessário apurar quais os requisitos para que o procedimento de dispensa seja deflagrado e para tanto é necessária uma análise tanto do inciso VIII, do art. 75, como também da jurisprudência e da doutrina que se debruçaram sobre o tema e estabeleceram pressupostos necessários a serem observados.

Do contido no dispositivo legal citado pode-se extrair que a dispensa será adotada quando:

- a-) presente situação de emergência ou de calamidade pública;
- b-) urgência de atendimento que possa acarretar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas;
- c-) somente sobre bens suficientes para atender à situação emergencial ou calamitosa.

Colocados estes pressupostos, que devem ser analisados criteriosamente pelo gestor, é necessário, portanto, que se faça uma rígida análise desses requisitos à luz do caso concreto que se tem.

Neste sentido, ao optar por contratar de forma direta por emergência, deve o gestor analisar se a situação de emergência é real, ou seja, se efetivamente a contratação a ser realizada não pode esperar o tempo necessário para a submissão a um processo ordinário de contratação.

Numa segunda etapa, é necessário que se verifique se essa situação de emergência, se não estancada, poderá acarretar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, ou seja, não realizada a contratação, quais as consequências que essa omissão pode acarretar para o serviço administrativo e ou para o serviço público prestado à população.

Essas duas primeiras etapas de análise vão determinar a necessidade ou não de realizar uma contratação emergencial, isto é, sendo positiva a análise da presença de uma emergência real, sendo positiva a análise de que a ausência de contratação do serviço poderá causar prejuízo para o serviço público prestado, comprometendo a saúde ou a integridade de pessoas, aí sim, estar-se-á diante de uma situação em que a contratação direta emergencial pode ser deflagrada.

Atente-se que essas situações, acima descritas, devem ficar devidamente atestadas, ou seja, devem ser relatadas ou declaradas formalmente pelo responsável pela solicitação de emergência, sob pena do procedimento de



aquisição direta se converter em dispensa indevida de valor. Assim, é de importância fundamental que a motivação pela escolha da contratação direta, exceção no sistema de contratação da Administração Pública, deva estar devidamente motivada, de forma clara, apontando qual a situação fática que motivou a emergência e que não pode esperar pelo regime ordinário de contratação.

Após essas constatações é necessário que o gestor público, já inclinado a realizar a contratação, pois verificou que a situação de emergência é real e pode trazer prejuízo para as pessoas, se atente a outras disposições. A primeira delas é sobre o prazo da contratação, por não se tratar de uma contratação ordinária, via licitação, bem como por não se tratar de uma contratação direta cujo fundamento se permita a contratação por um período cheio, o gestor deve se atentar que a vigência da contratação deverá ser apenas o período necessário para se obter uma contratação pelas vias ordinárias.

Note-se que a parte final do inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021 traz um prazo limite, qual seja, 1 (um) ano, contudo, a opção pelo prazo de vigência da contratação emergencial deve ser analisada comedidamente, pois, a contratação deve ser, apenas, pelo tempo suficiente para que uma contratação ordinária seja efetivada, isto é, contratar emergencialmente não significa que o gestor deve se acomodar, ao contrário, deve continuar envidando esforços para se proceda a contratação pelo procedimento comum de licitação.

Neste sentido, oportuno seria até a inclusão de cláusula contratual que permitisse o rompimento da contratação emergencial se a contratação ordinária ficasse concluída antes mesmo do advento do termo final do contrato.

Outra observância que deve ser atendida é com relação a impossibilidade de prorrogação de contratos oriundos de contratação emergencial, trazendo a parte final do inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021 proibição expressa neste sentido.

Um ponto que não poder passar em branco é a verificação de vantajosidade econômica. É certo que a contratação emergencial deve ser concluída de forma mais célere que as demais, afinal, está-se diante de uma situação em que a paralisação do serviço público pode trazer prejuízos para o usuário ou até mesmo para a própria estrutura administrativa, contudo, tal motivo não pode servir para se acarrete prejuízo aos cofres da entidade, que deverá trazer ao menos uma demonstração mínima de que o preço a ser contratado é o melhor e é o que se pode extrair da situação a ser contornada.

Por fim, a Administração deve se atentar para a causa da emergência, posto que se ela surgiu por conduta culposa de algum agente, é necessário que as responsabilidades sejam apuradas, não obstante a possibilidade da realização da contratação, posto que o usuário do serviço público não pode ser penalizado pela incúria dos agentes públicos.

Essas são, portanto, as considerações que devem ser analisadas pelo gestor no momento de optar pela contratação emergencial, estando presentes todos esses requisitos e estando atentos a todas essas observações, é possível que a contratação emergencial tenha lugar.



CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é pela possibilidade de realização de contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, desde que observados todos os requisitos e advertências aqui arroladas, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, assim o submeto à apreciação do Senhor Secretário Executivo, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021.

Maringá/PR, 21 de fevereiro de 2024.


ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

